

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO... ORÇAMENTO PROGRAMático DO ESTADO... DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE ELEMENTO

Table with columns: CATEGORIA ECONôMICA, TOTAL, SUBPROGRAMAS (05.43.197, 05.44.206, 05.44.207). Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CUSTEIO, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, etc.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO... ORÇAMENTO PROGRAMático DO ESTADO... DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIA ECONôMICA

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, CATEGORIA ECONôMICA, TOTAL. Rows include EDUCACAO E CULTURA, ENSEJO DO SEGUNDO GRAU, FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMÁRIO, etc.

DECRETO N.º 20.275, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

Dá nova redação ao artigo 2.º, do Decreto n.º 3.915, de 28 de junho de 1974, abolindo a publicação a que se refere

Retificação do (D.O. (s) de 29 e 30-12-82)

Leia-se como segue e não como constou:

Marino Pazzaglini Filho, Secretário Extraordinário de Desburocratização

DECRETO N.º 20.294, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Cria e organiza o Centro de Convivência infantil da sede da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Retificação

Artigo 3.º — O responsável pelo Centro de Convivência Infantil da sede...

onde se lê: da Coordenadora de Assistência Técnica Integral...

leia-se: da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral...

DECRETO N.º 20.296, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre a concessão de pensões a portadores de Hanseníase em tratamento nas unidades da Secretaria da Saúde

Retificação

20.296. RELAÇÃO A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 1.º e 3.º DO DECRETO N.º

onde se lê: De 2 de dezembro de 1982.

leia-se: De 29 de dezembro de 1982.

DECRETO N.º 20.297, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Altera os incisos III e V, do artigo 24, do Decreto n.º 52.213, de 24 de julho de 1969

Retificação

onde se lê: DECRETO N.º 20.297, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1982.

leia-se: DECRETÔN.º 20.297, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIMEID

Despachos do Governador, de 30-12-82

No processo GG-2.455-82 c/ ap. DER-9.243-81-ST, em que o Exposto da Mantiqueira Ltda. recorre de decisão que lhe indeferiu pedido de permissão de linha intermunicipal de ônibus...

No processo SI-3.151-82, em que é interessada a Secretaria do Interior, sobre retificação de despacho publicado a 30-11-82...

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS Portaria DETIN 10, de 30-12-82

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Subchefia da Casa Civil para Assuntos de Desenvolvimento Administrativo, estabelece:

O valor da Tarifa Quilômetro a ser paga aos servidores públicos Estaduais da Administração Centralizada e Autárquicas que tenham seu veículo inscrito no regime de quilometragem fica fixado em Cr\$ 36,82 a partir de 1.º de janeiro de 1983.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO JULGADORA Adjudicações

Proc. 5920/82-G — TP. 012/83 — Café torrado e moído. Café Pinhal Ind. e Com. Exp. Ltda., para o item único.

Proc. 5927/82-B — TP. 014/83 — Suco de frutas e xarope de groselha. Nutrin Alimentos Ltda., para o item 1. NutriGel S/A, para o item 4.

Proc. 5924/82-J — TP. 015/83 — Filé de atum e pescada. Frigorífico Jahu Ltda., para os itens 1 e 2. Proc. 5934/82-F — TP. 010/83 — Frutas frescas.

Proc. 5924/82-A — TP. 005/83 — Azeitonas, aveia, ervilha seca, etc. Nutrin Alimentos Ltda., para os itens 2, 9, 10, 12 e 14. Dias Pastorinho S.A. Com. e Ind., para os itens 1, 3, 4, 7, 8, 11 e 13.

Proc. 5935/82-J — TP. 016/83 — Margarina extra s/sal. Super Mercado Santo Marco Ltda., para o item único.

Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto

Despacho do Superintendente de 17.12.82 Dando provimento ao recurso interposto pela firma Hinkel S.A. Indústrias Químicas, com referência à Tomada de Preços HCRP 273/82...

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO COMISSÃO JULGADORA Adjudicação

Tomada de Preços HCRP 04/83 — Companhia União dos Refinadores Açúcar e Café. Tomada de Preços HCRP 03/83 — Cirúrgica Petean Ltda.

JUSTIÇA

Secretário: MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO

Gabinete do Secretário

Resolução SJ 83, de 30-12-82 O Secretário da Justiça, de conformidade com o artigo 21, inciso III, alínea "b", do Decreto 18.377, de 18 de janeiro de 1982, resolve:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as Tabelas de Alterações Orçamentárias 332/371-82, das Unidades que compõem esta Pasta, em decorrência do Decreto 20.278, de 28-12-82...

Despachos do Secretário

De 29-12-82 SJ. 206.061/82 — PGJ. 146/82 — Procuradoria Geral da Justiça — ratificação de dispensa de licitação...

De 30-12-82 SJ. 168.294/78 — Secretaria da Justiça — Admissão de Ascensorista: "Prorrogo, nos termos do inciso II, do art. 92, da Constituição do Estado, com a nova redação dada pela Emenda Constituição 20, de 8-10-80..."

Diretoria Geral

Despacho do Diretor Geral SJ. 205.341/82 — Secretaria da Justiça — Fornecimento de café em pó e açúcar: "Homologo, para que produza os devidos efeitos de direito, a decisão da Comissão Julgadora que adjudicou o fornecimento de café em pó e açúcar..."

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA JUDICIAL Despacho do Procurador Chefe Proc. PJ-1415/82: "Autorizo a partir de 1.º-5-82, o reajuste pleiteado pela Xerox do Brasil S/A..."

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários

Portaria 016/82, de 30-12-82 O Coordenador dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, substituindo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de promover constante adequação dos custos dos serviços prestados pelo sistema penitenciário...

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios uniformes de remuneração de mão de obra de sentenciado desvinculada do pecúlio;

Considerando que é conveniente a fixação antecipada da remuneração de sentenciados envolvidos em processo de produção manufaturada ou industrial;

Considerando que a laborterapia deve ser incentivada garantindo ao sentenciado adequada e justa remuneração;

Considerando que é atribuição do Grupo de Planejamento e Controle avaliar a eficácia e eficiência das atividades da Coordenadoria, propondo alterações necessárias em programas e projetos; resolve:

Artigo 1.º — Os estabelecimentos penitenciários integrantes desta Coordenadoria deverão encaminhar ao Grupo de Planejamento e Controle, até o dia 10 de janeiro de 1983, Balancete da Receita e Despesa do Fundo de Despesa...

Parágrafo Único — O Balancete deverá ser instruído com análise e parecer da Direção da unidade sobre a movimentação no exercício, e especialmente com:

a) — Relação nominativa das despesas que envolveram matéria prima e pagamento de mão de obra;

b) — Relação nominativa da receita auferida pela comercialização de produção industrial, manufatureira ou agrícola decorrente da utilização de recursos do Fundo;

Artigo 2.º — A partir de 1.º de janeiro de 1983, a locação de serviços ou mão de obra de sentenciado, para terceiros, que não envolvam recursos do Fundo Especial de Despesa (Trabalho Penitenciário) ou FUNAP — Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, deverá observar:

I — Fixação prévia da tabela de remuneração aprovada pela Direção do Estabelecimento Penal, e homologação pela Coordenadoria por proposta do Grupo de Planejamento e Controle;

II — Indicação da forma como será dividida esta remuneração, incentivando-se a prática da poupança com depósitos em Cadernetas em nome de sentenciados beneficiários;

Artigo 3.º — As Unidades Penitenciárias deverão encaminhar ao Grupo de Planejamento e Controle, até o dia 10 de janeiro de 1983, a tabela de preços ou remuneração ou de comercialização de todos os serviços e produtos manufaturados, industrializados e comercializados por intermédio da atividade laborterápica de sentenciado, que estejam em vigor na presente data.

Artigo 4.º — No mesmo prazo estabelecido nos artigos 1.º e 3.º — os senhores diretores de estabelecimentos penitenciários encaminharão diretamente ao Gabinete do Coordenador, relatório específico das atividades laborterápicas desenvolvidas e que tiveram por objetivo a comercialização de produtos manufaturados, industrializados ou agrícolas, e de locação de mão-de-obra de sentenciado...

Parágrafo Único — Estes relatórios deverão ser instruídos com:

a) — Balancete de Despesa e Receita do exercício com relação nominal e valores.

b) — Detalhamento do pagamento e remuneração de sentenciados com relação nominal e de valores pagos.

Artigo 4.º — O Grupo de Planejamento e Controle tomará as providências necessárias ao cumprimento das medidas instituídas por esta Portaria, desenvolvendo estudos e análises que permitam controlar a movimentação e aplicação de recursos originários da mão-de-obra de sentenciado.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria 901/82, de 29-12-82 O Coordenador Substituto dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, de conformidade com o disposto no artigo 250, do Decreto 13.412, de 13 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º da Portaria COESPE 013/81 de 5-8-81:

"Artigo 2.º — O Grupo de Planejamento e Controle terá atuação específica nas áreas de: Reabilitação, Educação, Qualificação Profissional e Produção, Saúde, Segurança e Disciplina e Administração, ficando distribuídos da seguinte forma os membros abaixo relacionados:

Áreas — Membros Reabilitação — Maria Antonieta de Castro Sá e Elié Damares Claro

Educação — Haydée Aparecida Mariz de Oliveira e Sandra de Souza Meneghetti

Qualificação Profissional e Produção — Rosa Maria Macul e Lúcia Amélia Vizotto Amorim

Segurança e Disciplina — José Corrêa de Meira Filho e José Renato Teixeira de Campos Carvalho

Administração — José Roberto Monteiro de Oliveira, Marlene Licciardello e Celeste Christoffel

Artigo 2.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.